

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E BEM-ESTAR DOS ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2022, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 19 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de celebrar contrato com a senhora Marlene Maria da Silva Nery, para locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, onde se instalará o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes do Município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Por hora, o município não possui imóvel próprio para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, que prestará diversos serviços assistenciais para os jovens e adolescentes do município, sendo importante que se tenha um espaço para atendimento dos mesmos. Ainda, devido ao aumento de demanda e necessidade de espaço mais amplo, a vice-prefeita, Grismar Mariotto, solicitou a locação do imóvel.

DO PREÇO

O locador, senhora Marlene Maria da Silva Nery, solicitou o aluguel de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, considerando a localização do imóvel e o tamanho do imóvel.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação de Avaliação sobre a locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Ao engenheiro municipal:

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **AVALIAÇÃO** sobre a locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, avaliando a estrutura física do imóvel e o valor de locação conforme exigido no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 23 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Acionada para emitir Laudo de Avaliação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, Narandiba, Estado de São Paulo, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, este departamento emite o seguinte laudo:

Estrutura Física do Imóvel

A estrutura física do imóvel encontra-se em bom estado de conservação, garantindo a segurança estrutural do imóvel e atendimento das necessidades apresentadas pelo Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Valor do Aluguel

O valor solicitado pelo locador é compatível com o de mercado, considerando a localização do imóvel, sendo no centro da cidade, e o tamanho do imóvel que é adequado para o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Conclusão

Este departamento entende que a locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, Narandiba, Estado de São Paulo, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, pelo valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) é compatível com o valor de mercado, considerado a localização e o tamanho do imóvel.

Esta é a nossa avaliação.

Narandiba, 23 de agosto de 2022.

EVANDRO TROMBETA
ENGENHEIRO
CREA- SP 5069233143

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, da locação de um imóvel urbano localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, Narandiba, Estado de São Paulo, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 700,00 (Setecentos reais), cuja propriedade pertence a senhora Marlene Maria da Silva Nery.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 25 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, da locação de um imóvel urbano localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, Centro, Narandiba, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 700,00 (Setecentos reais), cuja propriedade pertence a senhora Marlene Maria da Silva Nery.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 25 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para Locação do Imóvel Urbano Localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, cumpre a esta comissão tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93 é dispensável o processo licitatório para locação de imóvel urbano para atender ao interesse da administração pública.

Considerando a necessidade de locar um imóvel para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, já que o município não possui imóveis próprios;

Considerando que os serviços prestados pelo Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes são necessários e de extrema importância para os adolescentes e jovens do município;

Considerando que o prédio atende às necessidades do mesmo quanto à segurança, tamanho e localização;

Considerando que existe laudo de avaliação do imóvel, descrevendo as condições do imóvel e o valor do aluguel.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso X do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Narandiba, 26 de agosto de 2022.

MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

MILTON URIAS
MEMBRO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para Locação do Imóvel Urbano Localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 700,00 (Setecentos reais), está assessoria emite:

Nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93 é o processo licitatório para alugar imóvel que atenda ao interesse público, porém que essa locação tenha uma avaliação prévia.

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, e a importância dos serviços prestados por ele para os jovens e adolescentes do município, gera o interesse público na locação de um imóvel;

Considerando que o imóvel foi adequado para as necessidades do Centro;

Considerando a existência de Laudo de Avaliação que consta o valor do aluguel e as condições físicas do imóvel;

Esta assessoria entende que a situação preencheu os requisitos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, podendo ocorrer a contratação direta para locação do imóvel.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Narandiba, 26 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato de locação de imóvel urbano para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato Locação de Imóvel Urbano para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Analisando devidamente a minuta do contrato para locação de imóvel urbano, nota-se perfeitamente que foi observado todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém prazo para locação do imóvel, o valor mensal da locação e prazos de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes, cláusula resolutiva dispensando eventuais indenizações, multas e penalidades para administração pública.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de setembro de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da locação de imóvel urbano para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes.

Considerando o imóvel escolhido localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, Narandiba.

Considerando o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando o Laudo de Avaliação e os pareceres da comissão municipal de licitação e o jurídico.

Considerando que a locação pode ser celebrada diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso X da lei 8.666/93;

AUTORIZO a Locação do Imóvel Urbano Localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, pelo valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de setembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 009/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor da locação do imóvel localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes, **ADJUDICA** em favor da senhora Marlene Maria da Silva Nardi, o contrato de locação do imóvel, pelo valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de setembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2022	
FLS.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 009/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa Justificada nº 009/2022**, tendo como objeto Locação do Imóvel Urbano Localizado na Rua José Maria Armond, nº 484, Centro, para instalar o Centro de Convivência e Bem-Estar dos Jovens e Adolescentes. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de locação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de setembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal